PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Desenvolvimento com seriedade

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail:pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Reg. n. 1379/04

LEI MUNICIPAL N.º 1.202/2004 De, 13 de Dezembro de 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA RURAL PARA INSTALAÇÃO EXCLUSIVA DE UM COMPLEXO INDUSTRIAL NA MODALIDADE DE CURTUME.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e sancionou a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra rural com 48.4000 (quarenta e oito hectares e quarenta ares) destinada exclusivamente à instalação de complexo industrial na modalidade de curtume.

Artigo 2º - A área a ser adquirida deverá estar livre e desembaraçada de quaisquer ônus para o Município, referente a tributos lançados anteriormente à aquisição, hipoteca, penhor ou equivalente.

Artigo 3º - Deverá ser nomeada uma Comissão Especial para a avaliação e aquisição da área.

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail:pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1048 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2693

Parágrafo Único - A referida Comissão deverá ser composta de no mínimo 06 (seis) integrantes, dentre os quais 03 (três) representantes da Câmara Municipal e pelo menos 02 (dois) Engenheiros, e um técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail:pmpmpb@microsoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1048 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.966-000 – Fone: (69) 451-2868 – 451-8453 – Fax: (69) 451-2809

Cont. da Lei Municipal n.º 1.202/2004 fls.02

Parágrafo Único - A referida Comissão deverá ser composta de no mínimo 06 (seis) integrantes, dentre os quais 03 (três) representantes da Câmara Municipal e pelo menos 02 (dois) Engenheiros, e um técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal